



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Escola Municipal Urbana Vereador Raimundo Nonato de Sena		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal Urbana Vereador Raimundo Nonato de Sena, Quixeré-Ce., reconhece o curso do ensino fundamental com validade até 31.12.2003 e autoriza para o exercício de direção Maria Iradete de Oliveira.		
RELATOR(A): Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU N° 99063097-8	PARECER N° 0085/2001	APROVADO EM: 07.02.2001

I - RELATÓRIO

Maria Iradete de Oliveira, signatária da presente documentação, solicita do Conselho de Educação do Ceará o credenciamento da Escola Municipal Urbana Vereador Raimundo Nonato de Sena, bem como o reconhecimento do ensino fundamental e autorização para o exercício da direção.

O estabelecimento em pauta tem endereço à Rua Manoel Gonçalves, 1154 centro, Quixeré-Ce., e foi criada pela Lei Municipal N° 164, de 21.12.88.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo diz respeito à legalização do estabelecimento à luz das normas educacionais vigentes.

Trata-se de escola com 08 salas de aula que funciona com o ensino fundamental organizado em ciclos, sob a regência de 18 professores dentre os quais 16 contam com o registro profissional e 2 com autorização do CREDE-10. Todos estão devidamente habilitados.

A documentação registra a atenção que a escola vem recebendo de sua mantenedora, tanto no enriquecimento do material didático – jogos, bandinhas, blocos lógicos, pranchas anatômicas, escala Cuisenaire, fantoches, quebra-cabeças e outros, quanto ao equipamento; acervo literário, restauração e ampliação do prédio, aí incluída a construção do ginásio coberto.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0085/2001

Contudo a Proposta Pedagógico – Administrativa não retrata o pensamento da Congregação Escolar, por se tratar do documento padrão utilizado como modelo e, como sói acontecer, apenas copiado pelas unidades escolares. Sabe-se, no entanto, por interlocução com a Secretaria de Educação do Município, que a escola segue a fundamentação teórica da organização dos ciclos adotada pela SEDUC. Mesmo assim, sequer a sistemática de avaliação foi descrita coerentemente com esses fundamentos.

É urgente o assumir, desta escola de um calendário que inclua momentos de encontros onde gestores, educadores, técnicos, Conselho e Grêmios, tenham oportunidade de discutir o que, o como e o para que fazer. A explicitação da missão, dos objetivos, das metas e das estratégias de ação dão sentido à ação pedagógica e definem a função social da escola. Surgem como necessidade e consequência do compromisso de todos em produzir aprendizagens para todos os alunos, sem exceção e sem exclusão.

Um prédio escolar tão amplo, tão adequado e tão belo como se nos apresenta a Escola Municipal Urbana Vereador Raimundo Nonato de Sena, exige uma ação docente de vanguarda fruto da riqueza de reflexões, de sua Congregação, no coração das urgências em que estão mergulhadas nossas crianças e nossa juventude.

III – VOTO DA RELATORA

Somos de acordo com o credenciamento da instituição, o reconhecimento do ensino fundamental por um período de 3 anos com vigência até 31.12.2003 e com a autorização necessária para que a Professora Maria Iradete de Oliveira exerça a função de diretora da Escola Municipal Urbana Vereador Raimundo Nonato de Sena, em Quixeré.

É o parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0085/2001

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 07 de fevereiro de 2001.

Marta Cordeiro Fernandes Vieira
Relatora

PARECER Nº 0085/2001
SPU Nº 99063097-8
APROVADO EM: 07.02 .2001

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC